

Lei 883/2012.

De 13 de abril de 2012.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Permuta de Áreas Públicas Municipais e dá outras providências”.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, parte da APM V, da Quadra 09, do Setor Novo Horizonte, neste Município, com frente para Av. João Bernardes Rabelo, possuindo área total de 1.439,18 m² (mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), transformando-se no Lote. 37, da citada Quadra 09.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos moldes do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, a realizar a permuta do Lote 37, da Quadra 09, Setor Novo Horizonte, pertencente a este Município, criado por força do art. 1º, com o Lote 04 e parte do Lote 03, da Quadra 64, do Loteamento ‘Núcleo Urbano’, pertencente à Igreja Pentecostal Avivamento Bíblico, a qual se fará um pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Parágrafo único. Os lotes objeto da permuta são assim caracterizados:

I - Lote 37, da Qd. 09, do Setor Novo Horizonte, possui área total de 1.439,18 m² (mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), com frente para Av. João Bernardes Rabelo, medindo 51,90m; chanfro medindo 6,14m; lado direito para Rua Ver. Jurandir Barbosa, medindo 33,22 m; lado esquerdo para área remanescente da APM V, medindo 27,85 m; e fundos para Lote 36 e Lote 01, medindo 39,85 m; avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município em R\$ 71.959,00 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais);

II - Lote 04 e parte do Lote 03, da Quadra 64, do Loteamento ‘Núcleo Urbano’, possui área total de 505,16 m² (quinhentos e cinco metros quadrados e dezesseis

centímetros quadrados), com frente para Rua dos Tucanos, medindo 23,00 m; lado direito para área remanescente do Lote 03, medindo 32,60 m; lado esquerdo para Lote 05 e Lote 06, medindo 31,70 m; e fundos para Lote 07 e Lote 17, medindo 29,05 m; avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município em R\$ 12.629,00 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais). A edificação tipo galpão, possui 246,00 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados), avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município em R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). O valor do terreno e da benfeitoria perfazem o total de R\$ 111.029,00 (cento e onze mil e vinte e nove reais).

Art. 3º - Fica estabelecido a data de 25 de Dezembro de 2012 o vencimento do prazo para a entrega do imóvel com a construção pela Igreja Comunidade Evangélica Projeto de Deus à Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 13 dias do mês de abril de 2012.



Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.